



OF/SGM/052/2023

Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS), em regime de mútua cooperação, para viabilizar os serviços de Plantão médico-veterinário, exames e internação de animais resgatados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul (SEMMA), e para a esterilização cirúrgicas de caninos e felinos pertencentes a tutores de baixa renda ou que não possuam tutor, para fins de controle populacional

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023 às 16:12
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, que tem por objetivo autorizar a celebração de Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, inscrita no CNPJ 88.648.761/0001-03, visando repasse de auxílio financeiro para viabilizar os serviços de Plantão Médico Veterinário, exames e internação de animais resgatados pelo Departamento de Proteção Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul. Inclui-se também neste convênio a esterilização cirúrgica de caninos e felinos pertencentes a tutores de baixa renda ou que não possuam tutor, para fins de controle populacional.

O regime de urgência se configura porque em março próximo encerra o contrato de licitação, tanto de atendimento clínico veterinário, quanto das castrações.

Considerando a existência de uma demanda represada por tais atendimentos, visto que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) recebe inúmeras denúncias diárias e não tem estrutura própria no Município para o atendimento de tais urgências, faz-se necessária a **celebração do presente convênio para** estruturar as atividades de preservação da saúde e do bem-estar animal através da prestação de serviços clínicos, exames, internação, consultas especializadas, cirurgias e procedimentos ambulatoriais complexos, além de orquiectomia e ovariosterectomia para fins de controle populacional, de caninos e felinos.

O atendimento dos animais resgatados e encaminhados pela SEMMA ocorrerá 24 horas por dia e 7 dias por semana, apenas excepcionando o sobreaviso ocorrendo falta de plantonistas devidamente justificado e acolhido pelo Município.

Primordialmente, é importante ressaltar que a realização do objeto pretendido amolda-se ao conceito de convênio, observando-se a existência de interesse comum e recíproco dos partícipes, pois a Universidade de Caxias do Sul é uma Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), e tem como mantenedora a Fundação Universidade de Caxias do Sul, entidade jurídica de Direito Privado. A FUCS é uma entidade beneficente, comunitária e filantrópica, cuja envergadura regional alcança expressão no cenário nacional, além do que, o resultado do seu trabalho é reinvestido na qualificação da sua ação e no aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

Além da satisfação condicional legal e filantrópica, a FUCS demonstra notório saber e expertise para atuação na área da Medicina Veterinária, uma vez que já realiza atividades condizentes com o objeto pretendido.

Sendo as razões que tínhamos a expor, permanecemos na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, pelos Nobres Vereadores, colocando-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023 às 16:12

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 27/02/2023 16:48

Disponibilizado em 27/Fevereiro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT, CSMA-27/02/2023

Aprovado por unanimidade com mensagem retificativa

16/03/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.477.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.477.2023.



PROJETO DE LEI nº 26/2023

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (FUCS), em regime de mútua cooperação, para viabilizar os serviços de Plantão médico-veterinário, exames e internação de animais resgatados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul (SEMMA), e para a esterilização cirúrgicas de caninos e felinos pertencentes a tutores de baixa renda ou que não possuam tutor, para fins de controle populacional.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS).

Art. 2º O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o gerenciamento e a execução de atividades de serviços médico-veterinários, para os serviços de Plantão médico-veterinário, exames e internação de animais resgatados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul (SEMMA), e para a esterilização cirúrgicas de caninos e felinos pertencentes a tutores de baixa renda ou que não possuam tutor, para fins de controle populacional.

Parágrafo único. A operacionalização do convênio insere-se na competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão efetuadas na dotação 02.17.18.542.0012.2135.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ações de Proteção aos Animais com a fonte de recurso 0500.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do convênio autorizado por esta Lei, cópia dos instrumentos firmados.



Art. 5º As ações propostas nesta lei integram, no que couber, a Lei n.º 8.664, de 30 de junho de 2021, Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, a Lei n.º 8.864, de 30 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e a Lei n.º 8.900, de 16 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL